



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROPEX  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIA - UNACET  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS - PPGCEM**  
Área de concentração: Tecnologia de Materiais  
**(Reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES)**

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**  
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário  
Caixa Postal 3167  
88806-000 – CRICIÚMA – SC

## **EDITAL 004/2017-PPGCEM-PROSUP/CAPES**

O **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM** faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo para “**Auxílio para pagamento de taxas**”, do **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP**, financiado pela **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**.

### **1 - DA VAGA**

1.1 Será disponibilizada **01** (uma) vaga para “**Auxílio para pagamento de taxas**”.

### **2 - DA DEFINIÇÃO**

2.1 “**Auxílio para pagamento de taxas**”: auxílio para custeio das taxas escolares.

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 Para inscrever-se no processo seletivo é indispensável estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM e ter sido aprovado no processo seletivo discente regido pelo Edital 252/2016-PROPEX, de 28 de outubro de 2016;

3.2 A inscrição deverá ser realizada no dia **07 de agosto de 2017**, das **14h às 17h** e das **18h30 às 21h**, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, localizada no Bloco da Reitoria, 2º pavimento, mediante apresentação do “Formulário de Inscrição”, acompanhado de: a) cópia rubricada do Currículo *Lattes*, à qual deverá ser anexada a documentação comprobatória do histórico acadêmico-científico

especificado na tabela constante do item 7.1 deste Edital; b) fotocópia de comprovante de residência fixa na região da AMUREL, AMREC ou AMESC.

#### **4 - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

4.1 Caberá ao pós-graduando, para concessão do “Auxílio para pagamento de taxas”:

I – Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;

II - Não acumular o benefício com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada;

III – Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

IV – Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;

V – Ter sido aprovado no processo seletivo discente regido pelo Edital 252/2016-PROPEX, de 28 de outubro de 2016;

VI - Firmar “Termo de Compromisso”, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

5.1 Caberá ao pós-graduando contemplado, **sob pena de perda da concessão de “Auxílio para pagamento de taxas”**:

I – Cumprir as normas vigentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM e na instituição promotora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;

II - Dedicar-se 20 horas semanais, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III - Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

IV - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da agência de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

V – Apresentar o “Relatório Bimestral de Atividades” ao programa, nas datas por ele estabelecidas e divulgadas;

VI – Matricular-se na disciplina “Estágio de Docência I” dentro do período de curso estipulado em resolução institucional;

VII - Ser aprovado nas disciplinas cursadas;

VIII - Transferir mensalmente à instituição a qual está vinculado, o valor que lhe é repassado pela agência de fomento;

IX - Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas, sendo que a avaliação de tais situações fica condicionada à aprovação por parte da diretoria executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5.2 O pós-graduando contemplado poderá ser substituído, no âmbito do programa, a qualquer tempo, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos, a substituição do contemplado deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista.

5.2.1 Caberá ao Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM manifestar-se sobre a destinação do benefício que se tornar disponível em decorrência das situações previstas no item 5.2 do presente Edital, podendo distribuí-lo ao próximo candidato, de acordo com a classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou então remanejá-lo posteriormente, através de outro processo de seleção.

## 6 - DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1 O “Auxílio para pagamento de taxas” poderá ser concedido pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

I - Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, realizada pela Comissão de Bolsas;

II - Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior.

§1º Na apuração do limite de duração do benefício, considerar-se-á também as parcelas recebidas anteriormente pelo contemplado, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas editadas pela agência de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

## 7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Far-se-á a seleção do candidato com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% (cinquenta por cento) do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no programa, com uma pontuação máxima 50 (cinquenta) pontos para o 1º (primeiro) colocado, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22

13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º em diante	1

b) 50% (cinquenta por cento) decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico **comprovado**, com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação científica (em programas oficiais)	1,0 ponto por mês	10,0
Iniciação científica como voluntário,	0,5 ponto por mês	10,0
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor	1,5 por trabalho	10,0
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 por trabalho	10,0
Artigos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10,0
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 05 (cinco) anos	0,5 por trabalho apresentado	10,0

7.2 Será contemplado o candidato com maior pontuação.

7.3 Em caso de empate, terá direito o pós-graduando que obtiver maior pontuação em publicações de iniciação científica, seguido pela maior pontuação. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o pós-graduando que comprovar residência fixa, no mínimo de 02 (dois) anos, na região da AMUREL, AMREC ou AMESC.

## 8 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A listagem com as inscrições homologadas será divulgada pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM até **as 22h do dia 08 de agosto de 2017**, através do *e-mail* [ppgcem@unesc.net](mailto:ppgcem@unesc.net) e do endereço [www.unesc.net/ppgcem](http://www.unesc.net/ppgcem).

## 9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O nome do candidato aprovado no processo de seleção será divulgado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM até **as 22h do dia 09 de agosto de 2017**, através do *e-mail* [ppgcem@unesc.net](mailto:ppgcem@unesc.net) e do endereço [www.unesc.net/ppgcem](http://www.unesc.net/ppgcem).

## 10 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO CONTEMPLADO

10.1 O candidato aprovado no processo de seleção deverá encaminhar ao programa *e-mail* contendo seus dados bancários junto ao Banco do Brasil até as 21h do dia 10 de agosto de 2017, e comparecer ao programa, para assinatura do “Termo de Compromisso”, no período das 14h às 17h e das 18h30 às 21h do dia 10 de agosto de 2017.

## 11 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Informações adicionais poderão ser obtidas no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, através do telefone (48) 3431-2775 ou *e-mail* [ppgcem@unesc.net](mailto:ppgcem@unesc.net).

## 12 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTEMPLADO

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO
Inscrição	07 de agosto de 2017 (das 14h às 17h e das 18h30 às 21h)
Homologação de inscrição	08 de agosto de 2017 (até as 22h)
Divulgação do resultado final	09 de agosto de 2017 (até as 22h)
Repasse, ao programa, via <i>e-mail</i> , dos dados bancários junto ao <b>Banco do Brasil</b> (nº da conta-corrente e da agência bancária)	10 de agosto de 2017 (até as 21h)
Comparecimento ao programa para assinatura do “Termo de Compromisso”	10 de agosto de 2017 (das 14h às 17h e das 18h30 às 21h)



## 13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão examinados pela Comissão Institucional de Bolsas e pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM.

Criciúma, SC, 19 de julho de 2017.

**Prof. Dr. ALEXANDRE GONÇALVES DAL-BÓ**

Coordenador Titular do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

	<p align="center"><b>UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIA</b>  Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (Mestrado)</p> <p align="center"><b>PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP/CAPES</b></p>	
---	--	---

## EDITAL 004/2017-PPGCEM-PROSUP/CAPES - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome:
2. Endereço residencial: Cidade:  
CEP:
3. Documento de Identidade: Órgão expedidor: Emissão:  
CPF: Data de nascimento:
4. Professor orientador:

Declaro estar ciente do conteúdo do **Edital 004/2017-PPGCEM-PROSUP/CAPES, de 19 de julho de 2017**, o qual diz respeito ao processo seletivo para distribuição de 01 (uma) vaga, categoria “**Auxílio para pagamento de taxas**”, do **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP**, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e aceito submeter-me ao mesmo.

Criciúma, SC, 07 de agosto de 2017.

Assinatura do (a) candidato (a)

### **IMPRESINDÍVEL ANEXAR À FICHA DE INSCRIÇÃO:**

- 1) Fotocópia de comprovante de residência fixa na região da AMUREL, AMREC ou AMESC;
- 2) Cópia rubricada do Currículo *Lattes* acompanhada de cópia da documentação comprobatória do histórico acadêmico-científico citado no item 7.1 deste Edital.